



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

ATA DA 631ª SESSÃO ORDINÁRIA, REALIZADA EM SETE DE MARÇO DE DOIS MIL E DEZOITO.

Às oito horas e sete minutos, presentes os(as) Senhores(as) Desembargadores(as) CARMO ANTÔNIO, AGOSTINO SILVÉRIO, SUELI PINI, CARLOS TORK (Presidente), MANOEL BRITO, JOÃO LAGES e o Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS, pelo gabinete do Desembargador CESAR PEREIRA, bem como o Subprocurador-Geral de Justiça NICOLAU CRISPINO. Ausentes justificadamente os desembargadores GILBERTO PINHEIRO (férias) e ROMMEL ARAÚJO (férias). Presentes os acadêmicos do curso de direito na qualidade de ouvintes: NARAH PANTOJA DAS CHAGAS, LIVIA ROBERTA OLIVEIRA MONTEIRO e VÍVIAN CAROLINA RABELO. Aberta a sessão e aprovada a ata da sessão anterior, passou-se ao julgamento dos seguintes processos:

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001837-76.2016.8.03.0000 Impetrante: MAIARA DE BRITO CARDOSO Advogado(a): DIEGO JOSE MORPHEU FERREIRA MENDES – 2649AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Juiz Convocado EDUARDO CONTRERAS** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e, no mérito, após o voto do relator pela concessão parcial da ordem, no que foi acompanhado pelo desembargador João Lages, pediu vista o desembargador Carmo Antônio. O desembargador Agostino Silvério antecipou o voto para acompanhar o relator igualmente o desembargador Manoel Brito. A desembargadora Sueli Pini aguarda.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0001370-63.2017.8.03.0000 Impetrante: ADRILENE RIBEIRO BENJAMIN PINHEIRO Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relatora: Desembargadora SUELI PINI Vistas: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO 631ª SO de 07/03: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do MS e no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencido o desembargador Agostino Silvério que a concedia.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001560-26.2017.8.03.0000 Impetrante: LUIZ CARLOS MOY TEIXEIRA Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ - **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno, em conclusão de julgamento, por unanimidade conheceu do MS, e no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencidos os desembargadores Agostino Silvério e João Lages.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001563-78.2017.8.03.0000 Impetrante: SORAIA SOUZA PINTO ISIDORO Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CRISPINO

DECISÃO: O Pleno, em conclusão de julgamento, à unanimidade conheceu do MS e no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencido o desembargador Agostino Silvério que a concedia.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001571-55.2017.8.03.0000 Impetrante: KELLI CRISTINA FELIX MIRANDA Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE – 527BAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu e concedeu a segurança nos termos dos votos proferidos.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001923-13.2017.8.03.0000 Impetrante: MARTA HELENA MACHADO MAGALHÃES Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ -

Relator: Desembargadora SUELI PINI Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, após manifestação dos votos pela denegação (juiz convocado Eduardo Contreras e desembargador João Lages) os autos serão encaminhados aos desembargadores Rommel Araújo e Gilberto Pinheiro para manifestação em sessão posterior.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001303-98.2017.8.03.0000 Impetrante: RANGEL OLIVEIRA DE LIMA Advogado(a): REGINALDO BARROS DE ANDRADE - 527BAP

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0001821-88.2017.8.03.0000 Impetrante: SILMARA LIMA DA GAMA

Advogado(a): RUANE BARRETO DO CARMO – 2218AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Interessado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, em julgamento conjunto dos MS **0001303-98.2017.8.03.0000** e **0001821-88.2017.8.03.0000**, por unanimidade, conheceu dos MS, rejeitada a preliminar e no mérito, após o voto do relator pela concessão da segurança nos termos dos votos proferidos, no que foi acompanhado pelo juiz convocado Eduardo Contreras e os desembargadores João Lages e Agostino Silvério. Pediu vista o desembargador Carmo Antônio. A desembargadora Sueli Pini aguarda. O d. Representante do MP retificou o parecer do MS nº **00001303-98.2017.8.03.0000** para opinar pela concessão integral da ordem.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002074-76.2017.8.03.0000 Impetrante: PEDROMAR VALADARES MELO Advogado(a): JOSE CALANDRINI SIDONIO JUNIOR – 1705AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ

Relator: Desembargador MANOEL BRITO Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do mandamus e no mérito, por maioria, concedeu a segurança, vencida a desembargadora Sueli Pini que a denegava.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002393-44.2017.8.03.0000 Impetrante: LUIZ CLÁUDIO CAMPELO BARBOSA Advogado(a): EBER THIAGO DE OLIVEIRA DA SILVA – 3094AP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargadora SUELI PINI** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do *mandamus* e no mérito, por maioria, denegou a segurança, vencido o desembargador Agostino Silvério que diverge no ponto da inconstitucionalidade.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002539-85.2017.8.03.0000 Impetrante: ANDREIA DE SOUZA DOS ANJOS Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETARIO DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador AGOSTINO SILVÉRIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, à unanimidade, conheceu do *MS* e no mérito, após o voto do relator pela concessão da segurança, pediu vista a desembargadora Sueli Pini, o desembargador Carmo Antônio aguarda e os demais acompanharam o relator.

MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002612-57.2017.8.03.0000 Impetrante: ALESSANDRO LAMARÃO DA SILVA Advogado(a): CESAR FARIAS DA ROSA – 1462AAP Impetrado: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador JOAO LAGES**

Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e denegou a segurança nos termos do voto do relator.

MANDADO DE SEGURANÇA E AGRAVO INTERNO Nº 0052494-82.2017.8.03.0001 Impetrante/Agravante: WANIL MARCOS DE LIMA Advogado(a): WANIL MARCOS DE LIMA – 28016PE

Autoridade Coatora: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO AMAPÁ Litisconsorte passivo/Agravado: ESTADO DO AMAPÁ Procurador(a) de Estado: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ **Relator: Desembargador CARMO ANTÔNIO** Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu e denegou a segurança, julgado prejudicado o agravo, nos termos do voto do relator.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA AÇÃO PENAL Nº 0001078-15.2016.8.03.0000 Embargante: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO AMAPÁ Embargado: EDMUNDO RIBEIRO TORK FILHO,

JORGE EVALDO EDINHO DUARTE PINHEIRO, MARIA ALCINDA DOS SANTOS, MARLON DA COSTA BORGES, MOISES REATEGUI DE SOUZA Advogado(a): CARMEM CRISTINA FONSECA PINTO - 2287AP, INOCENCIO MARTIRES COELHO JUNIOR – 5670PA, MAURICIO SILVA PEREIRA – 979AP **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

DECISÃO: Retirado de pauta a pedido do relator com determinação de inclusão em pauta para o dia 21/03/2018.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

CONFLITO DE COMPETÊNCIA Nº 0002140-56.2017.8.03.0000 Suscitante: JUÍZO DA 2ª VARACRIMINAL DA COMARCA DE MACAPÁ Suscitado: JUÍZO DA 3ª VARA CRIMINAL E AUDITORIA MILITAR DA COMARCA DE MACAPÁ **Relator: Desembargador MANOEL BRITO**

Subprocurador-Geral de Justiça: NICOLAU CRISPINO

DECISÃO: O Pleno do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Amapá, por unanimidade, conheceu do conflito e julgou-o procedente nos termos do voto do relator.

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente, CARLOS TORK registou a presença da juíza de direito Liége Gomes, titular da 1ª Vara Cível e de Fazenda Pública da Comarca de Macapá. Nada mais havendo, às nove horas e vinte e três minutos, foi declarada encerrada a sessão. Eu _____, Adriana Oliveira Martins, Diretora da Secretaria do Tribunal Pleno, lavrei a presente ata, que vai por mim subscrita e assinada pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Tribunal Pleno.

Desembargador CARLOS TORK
Presidente